



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 838/2024.

## 1. DO OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade da **aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Valença - RJ**, necessários a continuidade das suas rotinas administrativas, em virtude da troca de exercício financeiro que se aproxima.

CNAE	Item	Descrição	Quantidade	Valor
4761-0/03	1	Materiais de expediente	41	R\$ 6.732,83

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os materiais e o seu quantitativo foram baseados efetivamente na análise do consumo nos meses de janeiro a outubro do exercício 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
1.1	Papel A4 caixa com 10 pacotes com 500 folhas	8	caixa	R\$ 2.398,40
1.2	Quadro de cortiça 90x60	1	unid.	R\$ 111,61
1.3	Grampeador para 240 folhas	2	unid.	R\$ 289,75
1.4	Caneta bic cristal azul	3	caixa	R\$ 191,50
1.5	Caneta bic cristal preto	3	caixa	R\$ 191,50
1.6	Caneta bic cristal vermelha	2	caixa	R\$ 127,67
1.7	Pasta plástica office com elástico	30	unid.	R\$ 92,00
1.8	Pasta sanfonada 12 divisórias	20	unid.	R\$ 548,67
1.9	Régua 30 cm	12	unid.	R\$ 27,24
1.10	Pilha alcalina AAA par	10	cartela	R\$ 46,77
1.11	Pilha alcalina AA par	10	cartela	R\$ 52,07
1.12	Caneta marca texto bic amarela	20	unid.	R\$ 54,60
1.13	Bloco adesivo com 4 cores 38x50	20	unid.	R\$ 105,00
1.14	Bloco adesivo 76x76	25	unid.	R\$ 169,67
1.15	Bloco adesivo marcador seta	20	unid.	R\$ 107,80
1.16	Tesoura 21 cm	10	unid.	R\$ 84,30
1.17	Tinta para carimbo preta	10	unid.	R\$ 44,60
1.18	Tinta para carimbo azul	6	unid.	R\$ 32,08
1.19	Caixa arquivo morto papelão	50	unid.	R\$ 199,50
1.20	Grampo plástico trilho c/50 unidades	15	pacote	R\$ 258,15
1.21	Pasta registradora A/Z	10	unid.	R\$ 311,33
1.22	Fita adesiva para empacotamento	10	unid.	R\$ 61,77



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

1.23	Fita adesiva 12x50	10	unid.	R\$ 22,40
1.24	Fita Crepe 18x40	15	unid.	R\$ 140,00
1.25	Pasta papelão preta c/ grampo	15	unid.	R\$ 40,20
1.26	Cola branca 90g fama	10	unid.	R\$ 26,33
1.27	Cola bastão 10gr pritt	10	unid.	R\$ 74,13
1.28	Cola tekbond	6	unid.	R\$ 60,46
1.29	Corretivo pincel	12	unid.	R\$ 51,12
1.30	Clips niquelados 4/0	15	caixa	R\$ 44,70
1.31	Clips niquelados 8/0	15	caixa	R\$ 48,20
1.32	Borracha branca mercur	10	unid.	R\$ 9,73
1.33	Perfurador de papel p/20 fls	5	unid.	R\$ 167,05
1.34	Grampo 26/6 cobreador c/5000	5	caixa	R\$ 33,07
1.35	Caneta p/quadro branco jogar	10	unid.	R\$ 32,77
1.36	Caneta permanente	10	unid.	R\$ 115,13
1.37	Almofada para carimbo azul	5	unid.	R\$ 33,12
1.38	Almofada para carimbo preto	5	unid.	R\$ 30,73
1.39	Grampeador BRW	8	unid.	R\$ 92,15
1.40	Grampo 23/8 galvanizado c/5000	2	caixa	R\$ 73,79
1.41	Lápis preto	144	unid.	R\$ 131,79

TOTALIZANDO	41 ITENS	R\$ 6.732,83
-------------	----------	--------------

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A previsão dos custos da contratação para aquisição de materiais de expediente foi realizada com base em pesquisa de preços praticados no mercado local, tomando como referência os valores apurados junto ao comércio de artigos de papelaria e escritório. A pesquisa de preço foi realizada com três fornecedores distintos, conforme determinações de pesquisa de mercado.

#### 3.1. Tabela com orçamentos recebidos para materiais de expediente

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Papelaria União.	27.020.115/0001-02	R\$ 6.570,40
Minas Geral Comercial Ltda.	15.269.270/0001-70	R\$ 6.631,13
Comercial Reprosul	02.684.088/0001-33	R\$ 6.996,95

O cálculo estimado do consumo materiais de expediente pela Câmara Municipal e Valença, foi realizado com base em dados históricos de aquisição e na previsão de demanda para o período de



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

troca de exercício financeiro. A estimativa leva em consideração a quantidade de setores e gabinetes em operação e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados.

Com base nos valores apresentados, foi calculada a média aritmética dos orçamentos obtidos, resultando em um **preço médio de R\$ 6.732,83** (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Esse valor representa a estimativa para o custo do objeto contratado e será utilizado como **referência para o processo de dispensa de licitação em razão do valor**, estando em consonância com os preços praticados no mercado para bens ou serviços de especificação similar.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente para Câmara Municipal de Valença – RJ é fundamental para garantir o seu funcionamento eficiente e contínuo das suas atividades administrativas e operacionais. Abaixo estão algumas justificativas que sustentam essa necessidade:

4.1. Eficiência Administrativa: Os materiais de expediente, como papel, canetas, impressoras, e itens de escritório, são essenciais para a execução das tarefas diárias, como produção de documentos, elaboração de relatórios, arquivamento e atendimento ao Legislativo.

4.2. Suporte à Transparência e ao Controle: Muitos dos processos administrativos exigem registro físico, o que demanda materiais de expediente para garantir a rastreabilidade, transparência e cumprimento da legislação, como a Lei de Acesso à Informação e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4.3. Continuidade do Serviço Público: A aquisição regular desses materiais é uma forma de prevenir a interrupção de serviços, assegurando que os servidores e funcionários da Câmara tenham as ferramentas necessárias para desempenhar suas atividades com qualidade e agilidade.

4.4. Planejamento e Eficiência de Recursos: Investir na aquisição adequada e planejada de materiais de expediente pode evitar gastos maiores decorrentes de paralisações, improvisações ou compras emergenciais, que geralmente têm custos mais elevados.

De acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75. *É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Essas razões evidenciam que a aquisição de materiais de expediente não é apenas uma questão operacional, mas também estratégica para a gestão pública, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e em benefício da sociedade.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

## 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, o custo e a sua natureza do serviço, não continuado e sem dedicação exclusiva, justifica-se, portanto, a realização desta **Dispensa de Licitação em razão do valor** por meio da modalidade **contratação direta**, do tipo **menor preço**.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

6.1. Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalização do contrato o fornecedor deverá apresentar as seguintes documentações:

### 7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### 7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), estadual e municipal, na forma da lei;

7.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Obrigações da contratada

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta dispensa de licitação;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Valença a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

### **8.2. A Contratante obriga-se a:**

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

a) Servidor responsável designado:

Nome: Fábio Tadeu de Lima Gustavo

Cargo: Diretor Geral da Câmara

CPF: 106.953.017-48

Contato: [câmara.diretoriageral@hotmail.com](mailto:câmara.diretoriageral@hotmail.com)

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Valença – RJ em até 7 dias úteis após o recebimento do pedido na íntegra, por crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada. O prazo para entrega da compra se dá em torno de 15 dias a contar da assinatura do contrato.

10.1. Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será iniciar-se-á partir da data da assinatura do Termo de Contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

11.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.2. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

### 12. DAS PENALIDADES

O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

12.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato.

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Valença – RJ, 28 de novembro de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

---

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula: 30725

Cargo: DIRETOR ADJUNTO DE CULTURA

---

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30542

Cargo: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO